

-DECRETO Nº 01/85, 11 DE FEVEREIRO DE 1985-

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal -
de Meridiano, Estado de São Paulo,-
etc., no uso de suas atribuições le-
gais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovada a importância de Cr\$-1.240- (um mil duzentos e quarenta cruzeiros), por hectare, de imóvel rural,- para base de cálculo da TAXA DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORA-
MENTOS DE ESTRADAS DE RODAGEM, deste município, para efeito de lan-
çamento e cobranças, no exercício de 1985, de proprietários e titu-
lares de domínio útil ou possuíder a qualquer título de imóvel ru-
ral do território do município, situados na área servida direta ou
indiretamente, pelas estradas ou caminhos municipais.

Parágrafo Único - A base de cálculos de que se trata o pre-
sente artigo, foi apurada no custo dos serviços considerando o to-
tal anual dos dispendícios contabilizados e apurados em balançadas--
despesas de construção, conservação e melhoramentos das estradas e
caminhos municipais, durante o exercício de 1984, divididos pela a-
rea total dos imóveis rurais do município, constante da relação for-
necida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária IN-
CRA, como a seguir:

CUSTOS DOS SERVIÇOS			
Natura da despesa		valor Cr\$	
1 - Pessoal Civil			
salários de servidores municipais.		31.786.573-	
2 - Material de Consumo			
aquisição de combustíveis, peças e acessórios para			
veículos e equipamentos rodoviários e materiais pa-			
raforma de pontes, mata-burros, galerias de águas-			
pluviais e outras obras viárias e serviços, ...		64.343.065	
3 - Outros Serviços e Encargos			
serviços prestados por terceiros, como mecânico e			
outros		7.750.042	
Total		103.879.680	
M e n o s :			
Despesas pagas com outros recursos municipais.		76.599.680	
Saldo.		27.280.000	
Valor apurado para efeito			Valor por
de cálculo da taxa, Cr\$.	Hectares		receita Cr\$
27.280.000	22,000		1.240-

Decreto nº 01/85

fls-02-

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogados as disposições contrárias.

Meridiano, 11 de Fevereiro de 1985


Irceen Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretária desta Prefeitura Municipal, afi-
xado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar
Nº 384, de 28/12/84.


Hermenegildo Balbin
SECRETÁRIO